



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

Edital SECTIDES nº. 005/2023
Processo Seletivo Simplificado

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar em cursos de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO nos Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98, e a Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013 e a Lei 809/2015 de 24/09/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Professores de Educação Profissional para atuarem nos Centros Estaduais de Educação Técnica, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação de Professor de Educação Profissional, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público da Sectides nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio dos CEET, e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para atuação nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em regime de Designação Temporária - DT, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da SECTI nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015, bem como nas suas alterações.
- 1.3.** A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional por meio da Portaria nº 060-S de 14/10/2021 publicada no DIO-ES em 15/10/2021.
- 1.4.** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais e formalização de trabalho nos termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.5.** As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.6.** As etapas de Chamada e comprovação de Títulos e de Formalização de Contrato poderão ser realizadas concomitantemente.
- 1.7.** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

1.8. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades dos CEET, seguindo rigorosa ordem de classificação.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1.1. As áreas de conhecimento, os componentes curriculares e os pré-requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos cursos de cada CEET.

2.1.2. Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB).

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
Professor Educação Profissional	IV. 01	R\$ 3.125,30	Portador de formação de curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo. Portador de formação em nível superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
	V. 01 R\$	R\$ 3.281,57	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
	VI. 01	R\$ 4.266,04	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

			cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
	VII. 01	R\$ 5.759,16	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2. Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do MAIOR título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SECTI providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1. Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.8 (Pós-graduação), o (a) candidato (a) terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado o (a) candidato (a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e quando necessário, será instruído Processo administrativo junto à Comissão de Sindicância da SECTIDES

3.3. A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo, conforme Decreto nº 3046-S/ 2012.

3.4. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da SECTI a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 24/09/2015.

3.4.1. Por excepcional interesse e necessidade das Unidades Escolares, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.4.2. A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude de eventuais situações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 3.5.** Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir vídeo-aulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital, comporão **cadastro de reserva**, a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos Centros Estaduais de Educação Técnica sob gestão da SECTI.
- 4.2.** Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.3.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e a sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
- 4.3.1 - A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão no inciso I do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 4.3.2 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 4.4.** Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.5.** Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a Autodeclaração Étnico-Racial e declarando que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Anexo V.
- 4.6.** Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.7.** Para concorrer às vagas reservadas para indígena, o candidato, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, deverá apresentar a declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de 14h do dia 21/12/2023 até às 17h do dia 27/12/2023.

5.1. A SECTI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.3. Cada candidato poderá realizar até 2 inscrições, em áreas de conhecimento distintas;

5.4. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no DIO/ES 31/07/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas;

VII. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências nos CEETs **nos dois últimos anos** anterior ao exercício objeto deste edital.

No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.4.1. Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4.3. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

5.5. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 5.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7.** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA – Convocação para comprovação de títulos: consiste na convocação dos candidatos para envio via eletrônica da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação.
- b.1) As convocações para comprovação de títulos serão feitas por e-mail pela SECTI e publicadas posteriormente no site selecao.es.gov.br para controle e transparência.
- c) 3ª ETAPA – Os candidatos aprovados, após validação da documentação comprobatória, deverão comparecer em local a ser determinado pelos CEETs para ciência do horário e das disciplinas de atuação.
- c) 4ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no ato de convocação, a ser realizada via e-mail, pelos CEETs e direcionado aos candidatos que obtiverem a aprovação dos títulos, com a finalidade em promover a assinatura eletrônica do contrato.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a)** exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado **no período de 01/11/2012 a 30/11/2023**;
- b)** cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) E cópia simples do histórico escolar; OU Declaração de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do histórico escolar; OU cópia autenticada em cartório da Declaração de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteado.
- c)** Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses devem apresentar, de maneira compulsória, o Diploma de conclusão de curso superior. Esse documento deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. Tal exigência está em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.
- d)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

7.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4. O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme subitem 7.5 deste Edital.

7.5. A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado(a), em acordo com o anexo II; **OU**

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.6. Da avaliação da experiência profissional de estágio

7.6.1. Considera-se como experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições **de educação superior.**

7.6.3 - A comprovação da experiência profissional de estágio dar-se-á por meio de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO: a) Termo de Rescisão de Estágio; OU b) Documento Expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a experiência profissional de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido e as atividades realizadas, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA

a) Termo de Rescisão de Estágio; OU b) Termo de Compromisso de Estágio E Declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição que comprove a experiência profissional de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido e as atividades realizadas, de acordo com o Anexo II.

7.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7. Será considerada como experiência no cargo de Professor na Educação Profissional a atuação em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior (Tecnólogo, Graduação, Pós-Graduação lato sensu e Pós-Graduação stricto sensu). conforme descrito no Anexo II

7.8. Excetua-se da regra do subitem 7.3.2 as experiências profissionais de estágio.

7.9. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3.046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. C.F.E. Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	RES. CNE/CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
RES. CNE/CES Nº 12/2019, DE 23/01/2019	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

7.9.1. Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo;

b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);

7.9.2. Os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7.9.3. Para validação, os certificados de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) devem satisfazer integralmente os requisitos especificados nas resoluções vigentes, com especial atenção aos aspectos seguintes:

- a)** inclusão explícita da área de conhecimento ou do campo de concentração, em estrita conformidade com a resolução que confere amparo legal à especialização;
- b)** data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- c)** comprovação da proporção qualificada do corpo docente, em alinhamento com os padrões estipulados pela resolução de amparo;
- d)** número de egressos do curso, devidamente registrado no sistema e-MEC;
- e)** registro formal do programa no sistema e-MEC, em observância à Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.9.4. Quando verificada alguma inconsistência juntamente ao sistema e-Mec dos certificados oriundos de IES, cuja Lei lhe confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.**

7.9.4.1. Deverão constar na declaração prevista no subitem 7.9.3 os dados pessoais do candidato e informações básicas do curso, havendo assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial.

7.9.4.2. O candidato que não apresentar a documentação especificada no subitem 7.5.5 dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação, terá seu contrato CESSADO e será **ELIMINADO** do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

7.10. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III – cópia do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

V– cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada contendo no certificado, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático, citados no anexo II;

7.10.1. Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) como comprovação de curso de formação continuada.

7.11. Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação

7.12. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.12.1. Para comprovação dos cursos relacionados no anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.12.2. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96

7.13. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 7.14.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I – maior titulação apresentada
 - II- maior experiência profissional
 - III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 7.15.** O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:
- a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de todos os candidatos inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
 - b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;
 - c) Candidatos negros: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato negro;
 - d) Candidatos indígenas: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

8. DA CHAMADA

- 8.1.** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.
- 8.2.** A convocação dos classificados será efetuada pelos CEETs, com anuência da Comissão Central de Processo Seletivo da SECTI e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.
- 8.2.1.** A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade dos Centros Estaduais de Educação Técnica e ao início do ano letivo serão publicadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, OU via e-mail, conforme previsto no subitem 6.1, item b.1.
 - 8.2.1.1.** A documentação comprobatória será enviada via eletrônica, conforme orientação a ser publicada no Ato de Convocação.
 - 8.2.2.** Para fins de convocação o CEET, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A Unidade Escolar deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail, conforme alínea “b” do subitem 6.1.
 - 8.2.3.** A SECTI não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.
 - 8.2.4.** No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada eletrônica, a SECTI informará ao candidato, pelo mesmo modo de envio, se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 8.2.5.** No contato por e-mail referente à 4ª Etapa – Formalização de Contrato, será fornecido link para assinatura eletrônica do contrato e prazo para assinatura do mesmo, sob pena de reclassificação em caso de não assinatura no prazo estipulado.
- Na hipótese de não observância aos subitens 8.2.2 e 8.2.4, em especial à data e ao horário EXATO determinados para comparecer em local a ser determinado pela SECTI para ciência do horário e disciplinas de atuação, o candidato será RECLASSIFICADO.
- 8.3.** O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acessociedadeo.es.gov.br no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do e-mail da SECTI.
- 8.3.1.** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar/ enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a FICHA DE INSCRIÇÃO. Toda documentação comprobatória será enviada de forma eletrônica, conforme orientação realizada na convocação.
- 8.3.2.** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.5 do presente Edital.
- 8.3.3.** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.4.** Para a comprovação da qualificação profissional serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.5.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto/Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 8.3.6.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Comissão de Sindicância da SECTI.
- 8.4.** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
- 8.4.1.** A inobservância do disposto no subitem 8.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 8.4.2.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 8.4.3.** O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
- 8.4.4.** O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).
- 8.4.5.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 8.4.6.** Na hipótese de que trata o subitem 8.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 8.4.7.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo V.
- 8.4.8.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 9.1, uma Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII, e o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
- 8.4.9.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4.10.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4.11.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.4.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa com deficiência, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 8.4.13.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, negra ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 8.4.14.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.5.** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada em 24 de setembro 2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será de responsabilidade do **DIRETOR** do CEET.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 8.6.** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- 8.7.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- 8.7.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 8.7.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 8.7.3.** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 8.8.** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.9.** O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela SECTI/CEET para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
- 8.10.** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.
- 8.10.1.** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 8.11, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- 8.11.** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.
- 8.12.** Os servidores públicos responsáveis pela convocação e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SECTI através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 8.13.** O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica, Aula Inaugural, Reuniões, Projetos, Festa Junina Cultural, Feira de Curso, Semana da Ciência e Tecnologia, Preparação de Plano de Ensino, Formatura, Webconferência, Live e demais atividades pedagógicas, estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.14.** Após a convocação inicial para atendimento ao início do ano letivo, terá continuidade o procedimento de convocação, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida o envio via eletrônica de cópia legível dos seguintes documentos, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:

- I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- II – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- IV – Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V – Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);
- VI - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”)
- VI – Comprovante de residência;
- VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- VIII – Comprovante do ano do primeiro emprego.
- IX – Formação acadêmica/titulação utilizadas como pré-requisito e pontuação;
- X – Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;
- XI – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- XII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme itens 7.17, 8.5.2 a 8.6 deste edital.
- XIII - Auto declaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas;
- XIV - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

XVI – Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVI - Declaração referente à não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV;

9.1.1. Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

9.2. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo meses 36 conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1. Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTI, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor de Educação Profissional e Tecnológica é de competência do Grupo de Recursos Humanos/SECTI, atendidas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

11.2. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SECTI, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade dos **Centros Estaduais de Educação Técnica**. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.5. Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da SECTI.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 11.6.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTI, respeitada a legislação vigente;
- 11.6.1.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 11.7.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades dos CEET, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.8.** Conforme Art. 35 da Lei nº115/98 a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 11.9.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória-ES, 20 de dezembro 2023.

Bruno da Silva Lamas
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI
ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO – VILA VELHA

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS: curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração• Superior em Administração Pública• Superior em Gestão Empresarial• Superior em Gestão Comercial• Superior em Processos Gerenciais• Superior em Gestão da Qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Administração da Produção;• Administração de Materiais;• Administração Financeira;• Administração de Vendas;• Desenvolvimento Interpessoal;• Empreendedorismo• Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios;• Empreendedorismo e Gestão de Projetos;• Empreendedorismo e Inovação;• Empreendedorismo e Novos Negócios em Multimídia• Empreendedorismo em Estética;• Empreendedorismo e Ética Aplicada à Gastronomia;• Fundamentos em Administração• Gestão da Qualidade;• Gestão Pública;• Gestão de Pessoas e Liderança• Introdução à Administração;• Pesquisa Operacional• Planejamento Estratégico;• Prática em orçamento para Eventos;• Projeto Inovador I e II;• Rotinas Administrativas;• Empreendedorismo em Moda
ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração• Superior em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Administração de Recursos Humanos;• Gestão de Pessoas e Liderança;
AMBIENTE E SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Biomedicina• Superior em Enfermagem• Superior em Fisioterapia• Superior em Farmácia	<ul style="list-style-type: none">• Anatomia e fisiologia;• Massagem corporal e Terapias Alternativas;
ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Gastronomia• Superior em Nutrição	<ul style="list-style-type: none">• Higiene e manipulação de Alimentos.• Alimentos e bebidas para Eventos• Nutrição e Segurança dos Alimentos
CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Contábeis• Superior em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Contabilidade Básica;• Contabilidade de Custos• Orçamento e custos Aplicados à Gastronomia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

DESENHO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Desenho Industrial • Superior em Publicidade e Propaganda • Superior em Design • Tecnólogo em Jogos Digitais 	<ul style="list-style-type: none"> • Animação 3D; • Criação e Editoração de Imagem;(Prod.Moda) • Desenho Vetorial (Multimídia); • Design de Interface • Design de Interface Gráfica; • Design Gráfico para Moda • Interação Humano-Máquina; • Finalização de Arte em motor para Jogos • Ilustração e Design; • Marketing e Design Gráfico para Eventos • Modelagem3D; • Montagem de Editoriais e Publicidade (Produção de Moda)
DIREITO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Direito 	<ul style="list-style-type: none"> • Direito Empresarial; • Direito Tributário; • Direito do Trabalho; • Direito e Legislação para Eventos • Legislação Aplicada à Logística.
ECONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Economia • Superior em Ciências Econômicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Economia e Mercado; • Economia Criativa e Empreendedorismo • e outras disciplinas da área específica.
ESTATÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estatística • Superior em Matemática • Superior em Economia 	<ul style="list-style-type: none"> • Estatística • Matemática Financeira
ESTÉTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estética e Cosmética; • Superior em Biomedicina • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética 	<ul style="list-style-type: none"> • Anamnese e Doagnóstico Corporal e Facial • Anatomia e fisiologia; • Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Drenagemlinfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes, escova e penteados; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Noções de dermatologia e patologia em Estética;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		<ul style="list-style-type: none">• Noções de tricologia e terapia capilar;• Peeling e Revitalização Facial;• Prática supervisionada I;• Prática supervisionada II;• Técnicas de depilação e design de sobrancelhas;• Técnicas de maquiagem;• Tratamentos Corporais• Tratamentos Faciais• Estágio Supervisionado
ÉTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Sociais• Superior em Filosofia• Superior em Sociologia	<ul style="list-style-type: none">• Ética e Relacionamento Interpessoal;• Ética e Relações Interpessoais;• Ética, Diversidade e Direitos Humanos;• Ética Profissional;• Ética Profissional e Empresarial
ÉTICA E LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Direito	<ul style="list-style-type: none">• Ética e Legislação de Redes;• Ética e Legislação em Informática;• Ética e Legislação de Jogos;• Ética Profissional e Legislação em Multimídia.• Logística e Legislação em Eventos;
EVENTOS	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Turismo• Superior em Eventos	<ul style="list-style-type: none">• Cerimonial e Protocolo;• Cerimonialista para Casamentos;• Elaboração de Projetos para Eventos• Excelência no Atendimento;• Fundamentos do Turismo e Eventos;• Novas Tecnologias Aplicadas aos Eventos• Organização Eventos Corporativos e Promocionais• Produção de Eventos Culturais e Artísticos;• Precificação de Serviços e Produtos para Eventos• Logísticas aplicada a Eventos;• Tendências na Decoração e Sustentabilidade em Eventos;• Prática na Organização de Eventos I e II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

EVENTOS/MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO DE MODA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Fotografia• Superior em Comunicação Social• Superior em Rádio e TV• Superior em Publicidade e Propaganda	<ul style="list-style-type: none">• Fotografia;• Fotografia de Moda;• Introdução à Fotografia (Multimídia)• Introdução à Fotografia (Produção de Moda)• Produção Fotográfica em Multimídia
GASTRONOMIA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Gastronomia	<ul style="list-style-type: none">• Confeitaria;• Cozinha Funcional e Inclusiva;• Cozinha Brasileira;• Cozinha Internacional;• Enologia• Padaria;• Hospitalidade Aplicada na Gastronomia• Mixologia (destilados ecoquetéis)• Teoria e Técnica em Gastronomia I• Teoria e Técnica em Gastronomia II• Teoria e Técnica em Gastronomia III



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior na Área de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Administração e Sistemas Operacionais de Redes I;• Administração e Sistemas Operacionais de Redes II;• Administração e Sistemas Operacionais de Rede;• Algoritmos e Lógica de Programação;• Análise e Projetos de Sistemas;• Aplicativos Computacionais;• Banco de Dados para Jogos;• Cabeamento Estruturado e Documentação de Redes;• Desenvolvimento para Dispositivos Móveis;• Desenvolvimento Web• Estrutura de dados;• Fundamentos de Redes;• Fundamentos em Eletrônica;• Fundamentos de Desenvolvimento Web;• Gerência e Monitoramento de Redes• Governança em TI;• Informática Avançada;• Informática para Eventos;• Informática Básica;• Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;• Instalação, montagem e manutenção de computadores;• Introdução a Internet das Coisas• Linguagem de Programação Orientada a Objetos;• Lógica de Programação;• Novas Tecnologias;• Programação Web;
		<ul style="list-style-type: none">• Projeto de banco de dados;• Projeto de Controle e Automação;• Projeto de Redes;• Redes e protocolos de Computadores;• Redes, Protocolos e segurança da informação;• Segurança de Redes;• Sistemas Operacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

JOGOS DIGITAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Jogos Digitais • Superior em Ciência da Computação 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de Portfólio Digital • Game design; • Inteligência Artificial aplicada a Jogos; • Lógica de Programação para Jogos • Programação 3D para Jogos; • Projeto e produção de Jogos Mobile • Programação Multijogador para Jogos; • Projeto e publicação de Jogos; • Sonorização de Jogos; • Criação de Personagens e Animação 2D • Programação em motor de Jogos
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras/Inglês • Superior em Letras/Português/Inglês 	<ul style="list-style-type: none"> • Inglês Instrumental; • Inglês Técnico; • Inglês Técnico para Jogos;
LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras • Superior em Comunicação Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Empresarial; • Comunicação em Eventos; • Leitura e Produção de Textos para Multimídia
LOGÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração; • Superior em Logística 	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução à Logística • Logística 4.0 • Cadeia Supply Chain Management • Custos Logísticos • Gestão de Estoque, Armazenagem e Distribuição • Gestão de Transporte • Logística Sustentável • Gestão Estratégica Aplicada à Logística • Sistemática do Comércio Internacional
MARKETING	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Comunicação Social • Superior em Publicidade • Superior em Marketing 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração de Marketing; • Marketing e Design Gráfico para Eventos • Marketing Digital; • Marketing Logístico • Marketing para Moda; • Live Marketing
		<ul style="list-style-type: none"> • Composição de Figurino;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

<p>MODELAGEM DO VESTUÁRIO/PRODUÇÃO DE MODA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Superior na área de Moda	<ul style="list-style-type: none">• Composição do Produto de Moda;• Composição do Ambiente de Moda• Composição Visual e Estilo• Costura Experimental;• Criação de Produto de Moda• Desenho Técnico Computadorizado• História e Repertório de Moda• Materiais, Processos e Sustentabilidade• Moda Sustentável• Modelagem Feminina I e II• Modelagem Moda Íntima;• Modelagem Infantil;• Modelagem Masculina• Modelagem Moda fitness;• Modelagem em Moda Praia;• Moulage• Pesquisa e Tendência• Processos Criativos• Produção de Eventos de Moda;• Produção de Moda;• Projetos Especiais em Moda;• Tecnologia da Confecção;
<p>MULTIMÍDIA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Produção em Multimídia• Superior em Publicidade e Propaganda• Superior em Jornalismo	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos do Design• Introdução à Multimídia• Laboratório Criativo• Linguagem Multimídia e Webwriting• Marketing Digital• Modelagem 3D.• Tratamento e Edição de Imagem Digital• Produção de Efeitos Visuais• Projeto Multimídia• Projetos e Edição de Vídeo• Valoração em Multimídia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

RÁDIO E TV	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Comunicação Social• Superior em Rádio eTV• Superior em Publicidade e Propaganda• Superior em Produção Audiovisual• Superior em Produção Multimídia• Superior em Jornalismo• Superior em Cinema• Superior em Produção Audiovisual	<ul style="list-style-type: none">• Câmera;• Captação de Som;• Comunicação para Moda• Construções Sonoras em Multimídia• Direção;• Edição de Imagem;• Edição de Imagem (Finalização)• Edição de Áudio• Elementos Históricos do Audiovisual;• Estética e Composição;• Fotografia de Moda;• Iluminação;Introdução à Fotografia (Multimídia)Introdução à Fotografia (Produção de Moda)• Locução e Apresentação;• Mídias Sociais;• Produção de Rádio;• Produção deTV;• Produção Executiva;• Produção Experimental;• Roteiro;
RECREAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Educação Física• Superior em Turismo• Superior em Eventos	<ul style="list-style-type: none">• Recreação e Lazer;• Recreação, Lazer e Entretenimento;
SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Segurança do Trabalho;• Superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho.	<ul style="list-style-type: none">• Biossegurança e Legislação;• Biossegurança e Legislação e Primeiros Socorros;• Noções de primeiros socorros;• Saúde e Segurança do Trabalho.• Segurança em Eventos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI
ÁREAS DE CONHECIMENTO – JOÃO NEIVA

ÁREA	PRÉ-REQUISITO: Curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração;• Superior em Gestão de Recursos Humanos;• Superior em Administração Pública;• Superior em Gestão Empresarial;• Superior em Gestão Comercial;• Superior em Processos Gerenciais;• Superior em Gestão da Qualidade.	<ul style="list-style-type: none">• Introdução a Administração• Gestão com Pessoas• Empreendedorismo• Desenvolvimento de Pessoas• Relações Interpessoais nas Empresas• Responsabilidade Sócio Ambiental• Projeto Inovador• Fundamentos da Gestão de Projetos• Administração de Materiais e da Produção• Planejamento Estratégico• Gestão Empreendedora e Inovação• Introdução a Logística• Administração em Marketing• Orçamentos e Custos Aplicados à Gastronomia;• Relações Interpessoais• Empreendedorismo em Estética
ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharia de Alimentos;• Superior em Nutrição	<ul style="list-style-type: none">• Higiene e Manipulação de Alimentos
AMBIENTE E SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Biomedicina• Superior em Enfermagem• Superior em Educação Física• Superior em Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Anatomia e fisiologia;• Massagem corporal;
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharia ou Tecnólogo em: Elétrica, Computação ou Automação• Superior em cursos na área de tecnologia.	<ul style="list-style-type: none">• Elementos de Máquinas• Comandos Pneumáticos e Hidráulicos• Processos Industriais• Instrumentação Básica• Instrumentação Aplicada• Microcontroladores• Controladores Programáveis I e II• Controle Automático de Processos• Automação de Sistemas• Projeto Técnico de Automação• Máquinas Elétricas e Acionamentos• Gestão da Manutenção



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		<ul style="list-style-type: none">• Automação Comercial e Residencial• Redes Industriais e Sepervisórios• Tecnologia da Indústria 4.0• Introdução a Robótica
DESENHO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharias	<ul style="list-style-type: none">• Desenho Técnico• Desenho Técnico I e II
DIREITO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Direito• Superior em Administração	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos Básicos do Direito do Trabalho• Práticas Trabalhistas• Legislação Aplicada• Direito Empresarial
ELÉTRICA/FÍSICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharias• Superior em Automação	<ul style="list-style-type: none">• Eletricidade Básica• Eletrônica Digital• Eletrônica• Projetos Elétricos• Projeto Eletromecânicos• Física Aplicada
ESTÉTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Estética e Cosmética;• Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética	<ul style="list-style-type: none">• Coloração, descoloração, reflexos e mechas;• Cosmetologia;• Drenagem linfática;• Eletroterapia facial e corporal;• Hidratação, cortes e escova;• Limpeza de pele e tratamento de acne;• Noções de dermatologia e patologia em Estética;• Noções de estética capilar;• Penteados;• Prática supervisionada I;• Prática supervisionada II;• Prática supervisionada III;• Revitalização facial;• Técnicas de depilação;• Técnicas de maquiagem;• Técnicas de sobrancelha;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ÉTICA E LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Sociais • Superior em Direito • Superior em Filosofia • Superior em Pedagogia • Superior em Sociologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Ética e Cidadania • Ética e Cidadania Organizacional • Sociologia • Sociologia do Trabalho • Ética • Ética e Relações Interpessoais
GASTRONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior Gastronomia 	<ul style="list-style-type: none"> • Confeitaria; • Cozinha Alternativa/Funcional; • Cozinha Brasileira; • Cozinha Internacional; • Enologia; • Padaria; • Hospitalidade Aplicada na Gastronomia • Planejamento e execução de cardápios; • Mixologia (destilados e coquetéis) • Teoria e Técnica em Gastronomia I • Teoria e Técnica em Gastronomia II
INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior na Área de Tecnologia da Informação 	<ul style="list-style-type: none"> • Informática • Informática Aplicada • Informática Básica • Técnicas Digitais • Comando Numérico Computadorizado (CNC)
LÍNGUA INGLESA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras-Inglês 	<ul style="list-style-type: none"> • Inglês Instrumental • Inglês Instrumental I eII
LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras (Português) 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Empresarial • Português Instrumental • RedaçãoTécnica;
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Matemática • Superior em Ciências Contábeis • Superior em Administração • Superior em Economia 	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática e Estatística Aplicada • Matemática Básica • Gestão Financeira e Econômica • Cálculos Financeiros • Cálculos Estatísticos • Contabilidade Geral • Contabilidade de Custos
MECÂNICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia Mecânica <p align="center">ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharias comTécnico em Mecânica 	<ul style="list-style-type: none"> • Componentes de Máquinas I eII; • Hidráulica e Pneumática • Lubrificação Industrial • Manutenção de Equipamentos I, II eIII • MecânicaTécnica • Metrologia • Processos de Fabricação I, II eIII • Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos • Elementos de Máquinas • Máquinas Térmicas • Materiais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		<ul style="list-style-type: none"> • Resistência de Materiais • Tecnologia Mecânica dos Ensaios
MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia Ambiental • Superior em Engenharia Florestal • Superior em Ciências Biológicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Controle Ambiental
QUÍMICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Química • Superior em Engenharia Química 	<ul style="list-style-type: none"> • Química Aplicada I e II
SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Segurança do Trabalho; • Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho • Curso superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança do trabalho • Saúde e Segurança do Trabalho • Segurança do Trabalho I, II e III • Higiene do Trabalho I e II • Segurança na Construção • Prevenção e Combate a Incêndio • Análise de riscos • Tecnologia na Indústria • Primeiros Socorros • Gestão Integrada: Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança • Ergonomia • Toxicologia • Biossegurança e Legislação • Noções de Primeiros Socorros

ÁREAS DE CONHECIMENTO – CASTELO

ÁREA	PRÉ-REQUISITO: Curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração 	Empreendedorismo; Empreendedorismo em Estética
AMBIENTE E SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Biomedicina • Superior em Enfermagem • Superior em Fisioterapia • Superior em Farmácia 	<ul style="list-style-type: none"> • Anatomia e fisiologia; • Massagem corporal e Terapias Alternativas;
CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Contábeis; • Superior em Contabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos da Contabilidade; • Planejamento Empresarial Contábil; • Procedimentos de Custos Contábeis; • Operações de Contabilidade Comercial; • Sistema de Informações Contábeis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		<ul style="list-style-type: none"> • Estudos de Demonstrações Financeiras; • Estudos de Cenário Econômico e Contábil; • Balancete de Verificação;
DIREITO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Direito • 	<ul style="list-style-type: none"> • Ética e Legislação Aplicada à Informática; • Legislação Trabalhista e Previdenciária; • Planejamento Tributário e Fiscal
ESTÉTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estética e Cosmética; • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética 	<ul style="list-style-type: none"> • Anamnese e Diagnóstico Corporal e Facial • Anatomia e fisiologia; • Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Drenagem linfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes, escova e penteados; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Noções de dermatologia e patologia em Estética; • Noções de tricologia e terapia capilar; • Peeling e Revitalização Facial; • Prática supervisionada I; • Prática supervisionada II; • Técnicas de depilação e design de sobrancelhas; • Técnicas de maquiagem; • Tratamentos Corporais • Tratamentos Faciais • Estágio Supervisionado
ÉTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Sociais; • Superior em Filosofia • Superior em Sociologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Ética Profissional • Ética e Relações Interpessoais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

INFORMÁTICA/ INTERNET	<ul style="list-style-type: none">• Superior na Área de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Arquitetura e Middleware para aplicações em IOT;• Big Data e Internet das Coisas (IOT);• Computação em Nuvem IOT;• Desenvolvimento de Aplicativos;• Eletrônica Analógica;• Metodologias ágeis para projetos de dados;• Modelos de Negócios para IOT;• Programação I;• Programação II;• Programação Web;• Projeto Integrador;• Redes de Computadores e Internet;• Redes Móveis aplicáveis em IOT;• Segurança da Informação para IOT;• Sistemas Digitais;• Sistemas Embarcados para IOT;• Tecnologias para soluções em IOT;• Telecomunicações, protocolos e soluções de comunicação para IOT;• Algoritmos e Lógica de Programação;• Aplicativos Computacionais;• Fundamentos de Redes;• Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;• Interação Humano-Máquina;• Análises e Projetos de Sistemas;• Estrutura de Dados;• Fundamentos de Desenvolvimento Web;• Linguagem de Programação Orientada à Objetos;• Projetos de Banco de Dados;• Administração e Sistemas Operacionais de Redes;• Desenvolvimento para Dispositivos Móveis;• Redes, Protocolos e Segurança de Informação;• Aplicativos Informatizados;• Informática Aplicada à Contabilidade
--------------------------	--	---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

LÍNGUA ESTRANGIEIRA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Letras Inglês/Português;• Superior em Letras Português/Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Inglês Técnico• Inglês Instrumental
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Estatística• Superior em Matemática• Superior em Economia	Estudos de Matemática Financeira
SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Segurança do Trabalho;• Superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho	Biossegurança, Legislação e Primeiros Socorros.

ÁREAS DE CONHECIMENTO – VARGEM ALTA

ÁREA	PRÉ-REQUISITO: Curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração;• Superior em Gestão de Recursos Humanos;• Superior em Tecnologia em Gestão de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">• Introdução ao Cooperativismo;• Processo de Negociação e Logística;• Projeto de Empresas Cooperativistas I, II e III;• Economia Regional e Criativa;• Gestão da Qualidade;• Empreendedorismo e Inovação;• Governança Cooperativa;• Empreendedorismo
CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Contábeis;• Superior em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Contabilidade de Empresas Cooperativistas;
DIREITO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Direito	<ul style="list-style-type: none">• Legislação Cooperativista;• Ética e Legislação em Informática;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ÉTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Sociais• Superior em Filosofia• Superior em Sociologia•	<ul style="list-style-type: none">• Ética e Responsabilidade Social
INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Superior na Área de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Informática Básica;• Algoritmos e Lógica de Programação;• Aplicativos Computacionais;• Fundamentos de Redes;• Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;• Interação Humano-Máquina;• Análise de Projetos e Sistemas;• Estrutura de Dados;• Fundamentos de Desenvolvimento Web;• Linguagem de Programação Orientada e Objetos;• Projeto de Banco de Dados;• Administração e Sistemas Operacionais de Redes;• Desenvolvimento para Dispositivos Móveis;• Programação Web;• Redes, Protocolos e Segurança da Informação.
LÍNGUA ESTRANGEIRA	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Letras Inglês/Português;• Superior em Letras Português/Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Inglês Técnico
MARKETING	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Comunicação Social• Superior em Publicidade• Superior em Marketing•	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de Marketing
MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharia Florestal;• Superior em Gestão Ambiental;• Superior em Agronomia;• Superior em Engenharia Ambiental• Superior em Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none">• Agroecologia I: Laticínios;• Agroecologia II: Cafeicultura e Fruticultura;• Gerenciamento Ambiental e dos Resíduos Sólidos e Efluentes da Agroindústria
SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">• Segurança do Trabalho;• Superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Saúde e Segurança do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MES COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada , até o limite de 132 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2012 a novembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra B.	5 (a cada seis meses completos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 132 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2012 a novembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra A.	3 (a cada 6 meses completos)

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	08
D. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré-requisito)	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	03



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo
seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF
_____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo
inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO IV – NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu portador (a) do CPF Nº e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R. Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20....

.....

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido em/...../.....,
filho de e de
....., estado civil
....., residente e domiciliado à
.....
..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº
.....e no RG nº, candidato do
processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sob as penas da lei, que sou () preto () pardo ()
indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),.....de de

.....

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,, portador (a) do CPF nº
....., contratado (a) para o cargo de
....., Edital/20..... declaro,
para fins específicos ao disposto na Portaria nº 113-R, publicada em 02 de outubro de 2020,
que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº
050-R.

...../ES,/...../.....

.....
Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu portador
(a) do CPF Nº e RG. Nº..... candidato ao cargo
de declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO, para fins específicos ao disposto no Edital, que sou
indígena, etnia, aldeado na aldeia
....., município de

..... de de

.....

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI
ANEXO VIII – QUADRO DE CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA

CEET VASCO COUTINHO	Av. Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha/ES
CEET TALMO LUIZ SILVA	R. Padre Anchieta, 250 - Vila Nova De Cima, João Neiva - ES, 29680-000
CEET EMÍLIO NEMER	R. Bernardino Monteiro, 126 - Centro, Castelo - ES, 29360-000
CEET GIUSEPPE ALTOÉ	Rua Principal, s/n, Boa Esperança, Vargem Alta – ES, 29295-500